



**TC 000.385/2016-6**

**Tipo de Processo:** Tomada de Contas Especial  
**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Araganã/MA

**Responsáveis:** José Uilson Silva Brito (CPF 178.380.023-20).

**Interessado:** Fundo Nacional de Assistência Social.

**Proposta:** Notificação por edital.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

#### **Introdução**

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas realizadas com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em 2005, para a consecução dos objetivos do Piso Básico de Transição (PBT) e do Piso Básico Fixo (PBF).

#### **Do Acórdão 1157/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 21/2/2017, e respectivas notificações.**

2. Por meio do Acórdão 1157/2017-1ª Câmara, Sessão de 21/2/2017, o Tribunal julgou irregulares as contas do responsável José Uilson Silva Brito, imputando-lhe débito. Houve tentativa de notificação do responsável, conforme abaixo:

<b>Acórdão 1157/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 21/2/2017</b>		
<b>Destinatário</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Recebimento</b>
José Uilson Silva Brito	Ofício 1064/2017-TCU/SECEX-MA, de 30/3/2017 (peça 22)	“Ausente” (peça 24)

3. Diante da devolução do Aviso de Recebimento (AR) do Ofício 1064/2017-TCU/SECEX-MA (peça 22), destinado ao responsável José Uilson Silva Brito, pelo motivo “Ausente” (peça 24), foi realizado despacho saneador (peça 28) propondo notificação no mesmo endereço, a saber “*Rua do Sol, nº 320, Centro, CEP 65.368-000 – Araganã/MA*” (item 5, peça 28). Tal despacho também menciona o exaurimento das pesquisas de endereço e autoriza, em caso de insucesso na entrega da referida notificação, e uma vez constatada a inexistência de novos endereços em pesquisa superveniente, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U). Nesse sentido, houve nova tentativa de notificação, conforme abaixo:

<b>Acórdão 1157/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 21/2/2017</b>		
<b>Destinatário</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Recebimento</b>
José Uilson Silva Brito	Ofício 1795/2017-TCU/SECEX-MA, de 30/5/2017 (peça 29)	“Ausente” (peça 32)



4. Da tabela, depreende-se que o Ofício 1795/2017-TCU/SECEX-MA (peça 29), destinado ao responsável José Uilson Silva Brito, fora novamente devolvido pelos Correios com a informação de “Ausente”, conforme (peça 31), atestando insucesso na entrega da notificação.

#### **Das novas buscas de endereço realizadas**

5. Foram realizadas novas buscas de endereços do responsável José Uilson Silva Brito nas bases CPF da SRFB (peça 32, p. 1) e da Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR (peça 32, p. 6) além das páginas da web “Google.com” (peça 32, p. 3), “Telelistas.net” (peça 32, p. 4) e “102 Busca” (peça 32, p. 5), onde não foram localizados novos logradouros do referido responsável.

6. Foram consultadas, ainda, bases custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CEE - Cadastro de Estabelecimentos Empregadores – MTE, CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, e RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não se encontrando outro endereço do responsável José Uilson Silva Brito.

#### **Encaminhamento**

7. Desta forma, **determino** que seja o responsável **José Uilson Silva Brito notificado do Acórdão 1157/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 21/2/2017, por **via editalícia**, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

8. Adotadas as providências de que tratam o item “7”, supra, e após o retorno da respectiva ciência, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 31/7/2017.

*(Assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário